

C.M.I. - ES  
Nº 003/12  
✓



18-04-1964

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo de Fls. 50-V Sob Nº 735

Em 10 de dezembro de 2012

**Geraldo A. Dal'Col**  
Assist. Leg. e Adm.  
em Exercício - CMI/ES  
Port. nº 015/2012 de 04/04/2012

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2012

"Dispõe sobre a devolução de saldo de caixa do Legislativo à Prefeitura Municipal de Itarana/ES"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e, Inciso XXIX, alíneas "a" e "b" do Artigo 22, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que esta Câmara Municipal, em Sessão realizada no dia 14/12/2012 aprovou e ela promulga o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º.** Fica aprovada a devolução parcial de saldo de caixa do Legislativo à Prefeitura Municipal de Itarana/ES, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), que deverá ser concretizada no período de até 02 (dois) dias úteis após a promulgação deste Decreto.

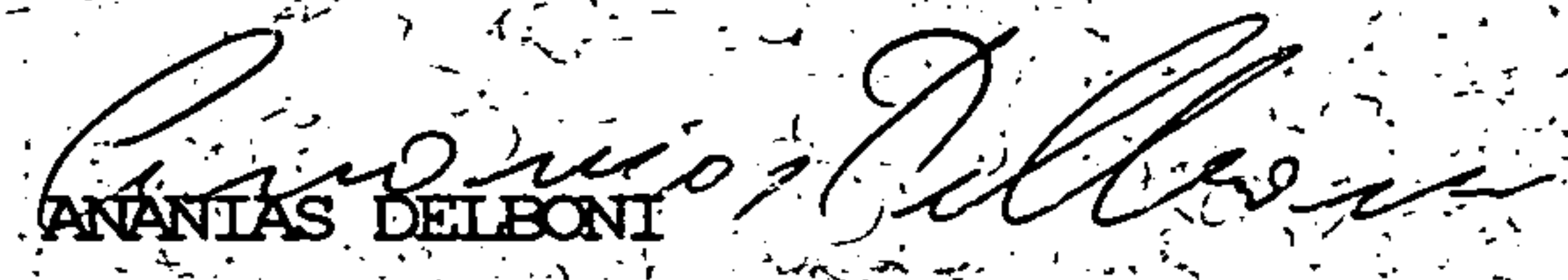
**Art. 2º.** Fica sob a responsabilidade da Secretaria Geral, encaminhar ao Técnico em Contabilidade em tempo hábil, cópia do competente Decreto para as providências devidas.


**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Câmara Municipal de Itarana/ES, 10 de dezembro de 2012.

  
**LAUDELINO GRUNEWALD**  
Presidente

  
**ANANIAS DELBONI**  
Vice-Presidente

  
**BELMIRO BRANDEMEURG**  
Secretário

Inclua-se em Ordem do Dia

*desta* *Sessão Ordinária*

Sala das Sessões, 14 / 1 / 12 / 1 / 2012

Presidente

**Laudelino Grunewald**  
Presidente da CMI/ES

Aprovado em unanimidade votação por

unanimidade

Sala das Sessões, 14 / 1 / 12 / 1 / 2012

Presidente

**Laudelino Grunewald**  
Presidente da CMI/ES

*Promulgações*

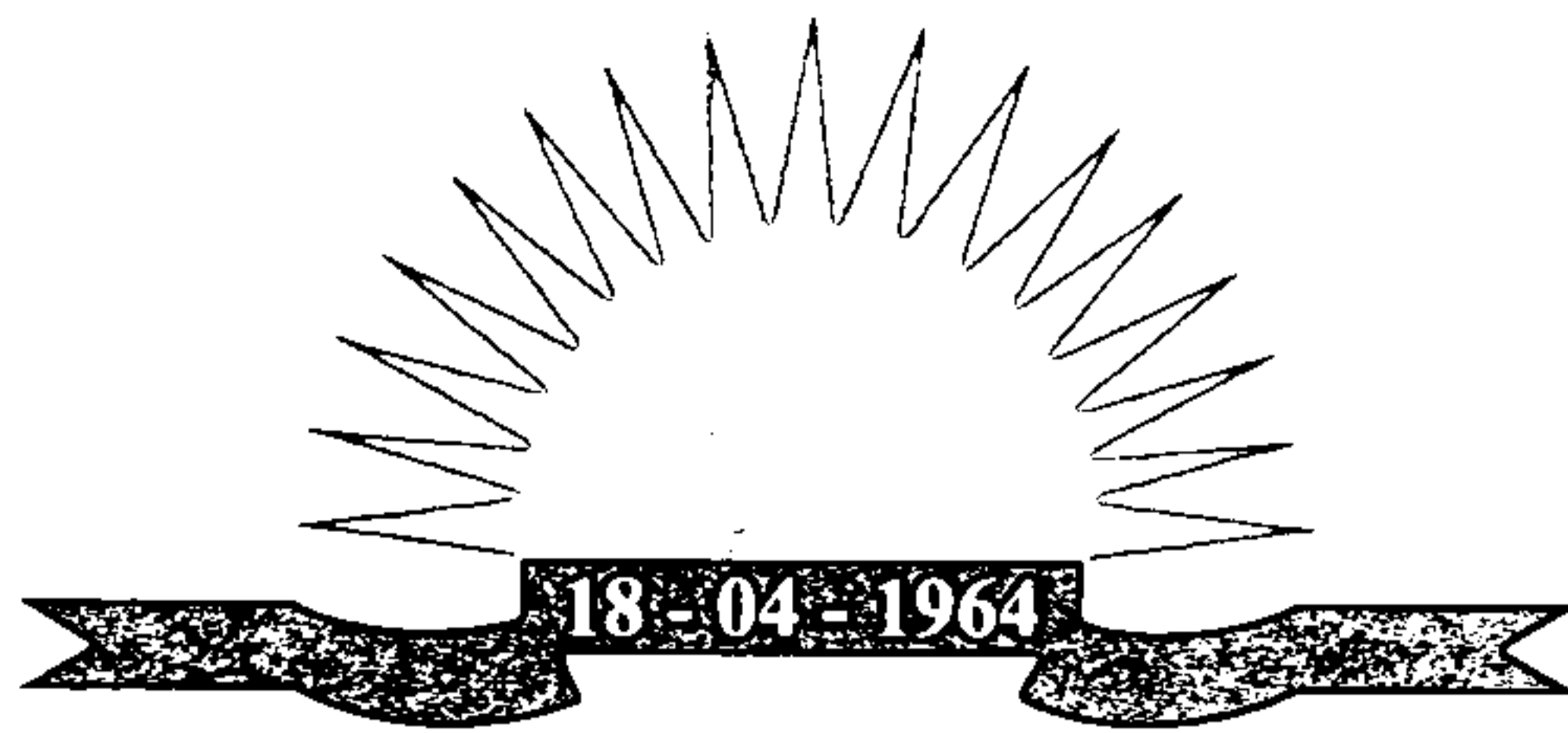
**A SANÇÃO**

*da Mesa Diretora*

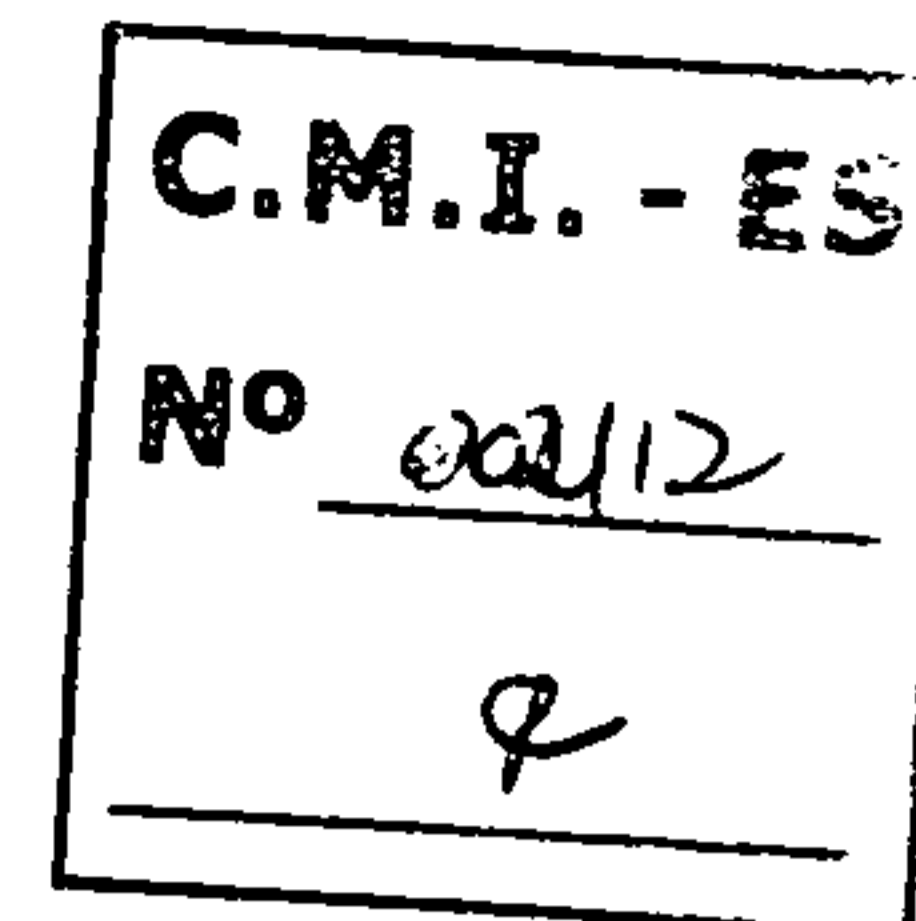
Sala das Sessões, 14 / 1 / 12 / 1 / 2012

Presidente

**Laudelino Grunewald**  
Presidente da CMI/ES



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



MENSAGEM

Excelentíssima Senhora Vereadora

Excelentíssimos Senhores Vereadores

A Mesa Diretora desta Casa apresenta aos ilustres pares, o Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2012, que “Dispõe sobre a devolução de Saldo de Caixa do Legislativo à Prefeitura Municipal de Itarana – ES”.

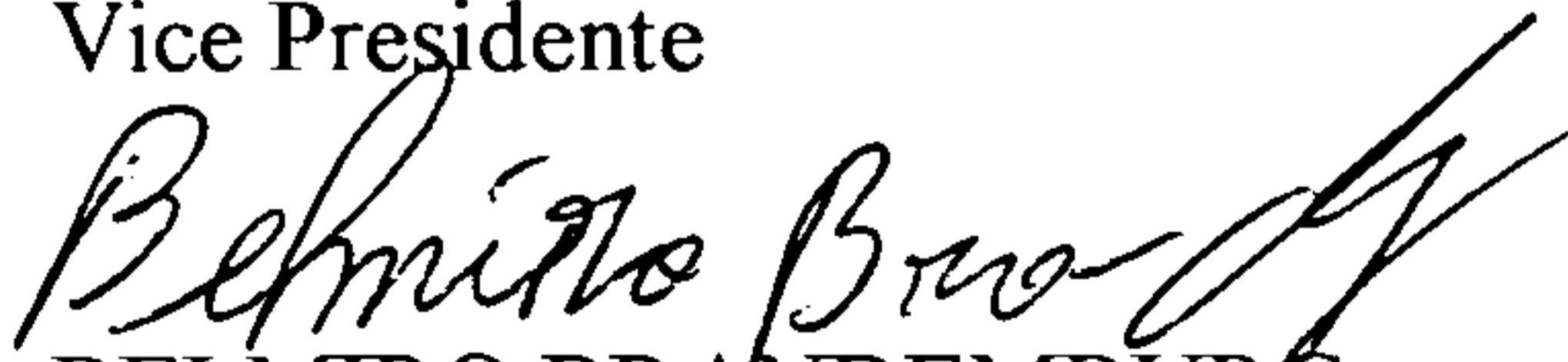
A base legal deste Projeto se assenta nas alíneas “a” e “b” do Inciso XXIX do artigo 22 da Lei Orgânica Municipal.

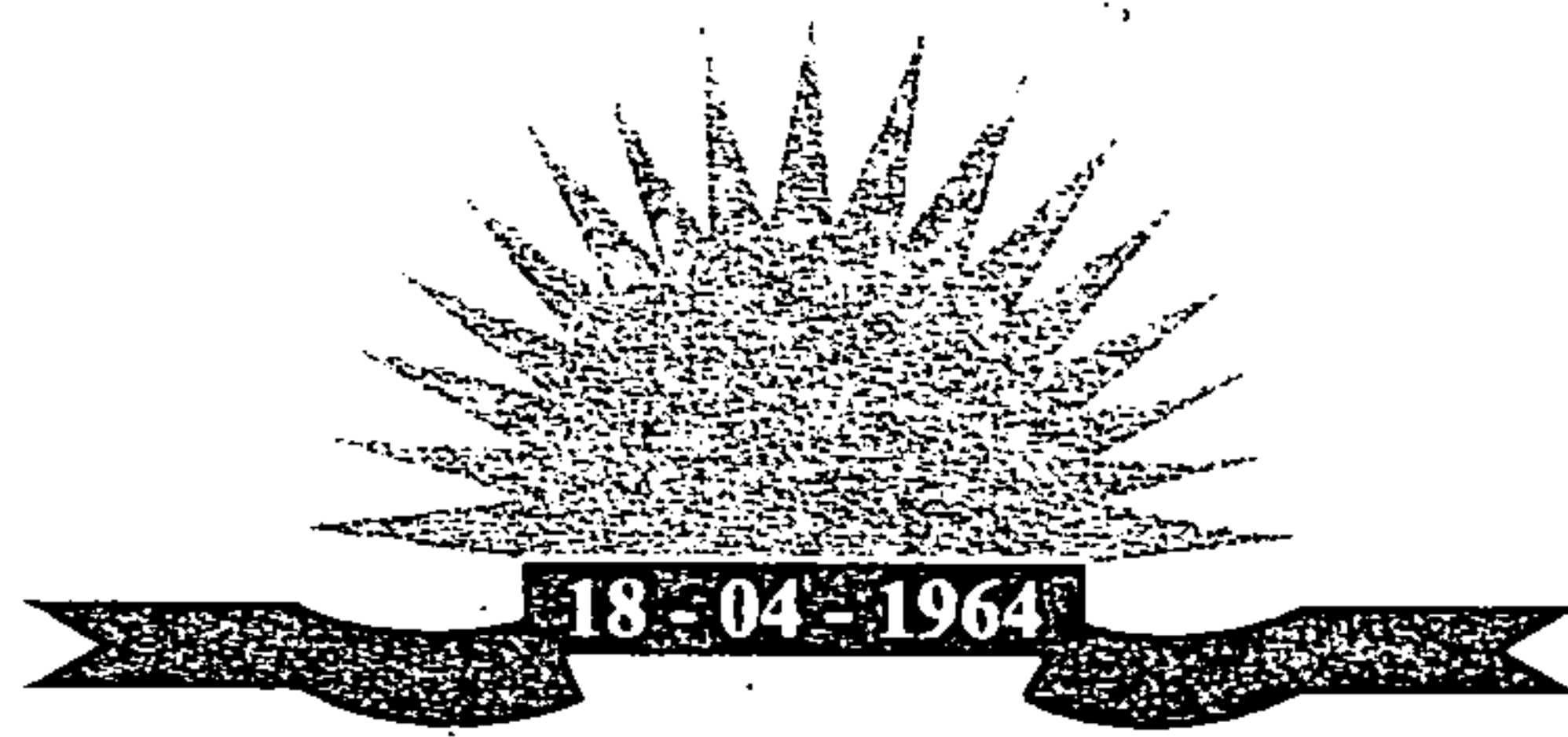
Esperamos que o Plenário aprove a presente proposição.

Câmara Municipal de Itarana, ES, 10 de dezembro de 2012.

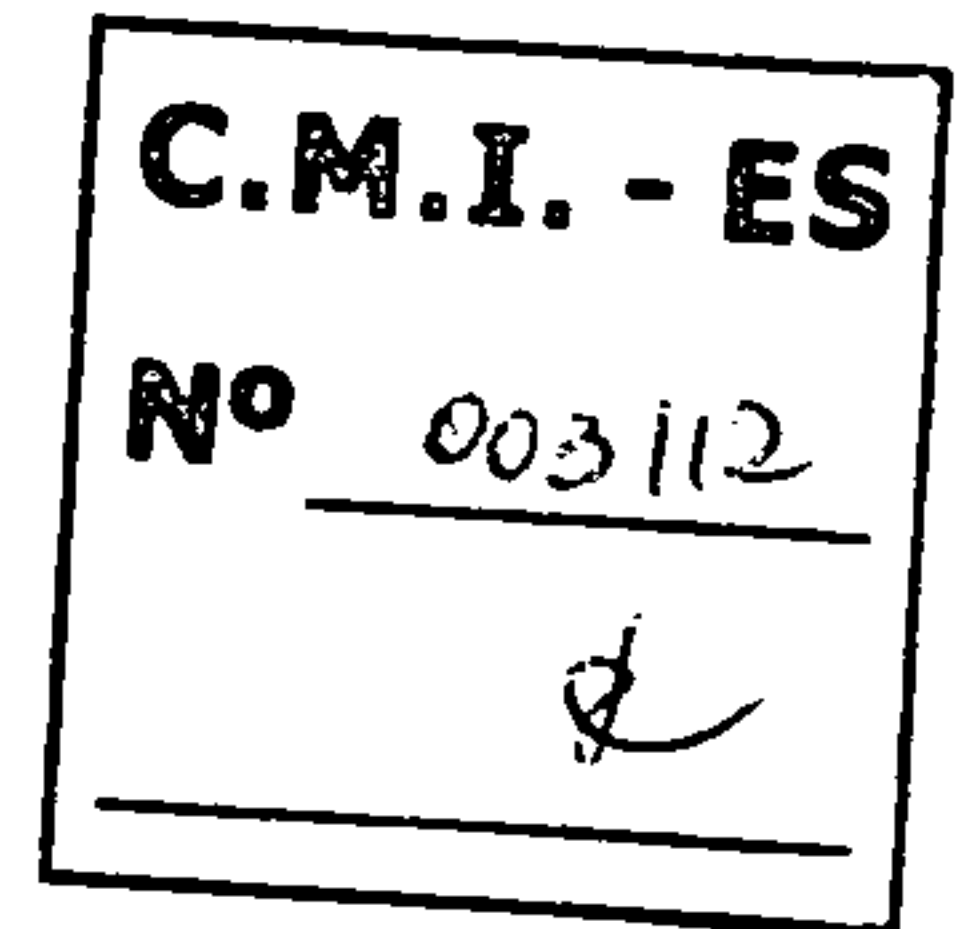
  
LAUDELINO GRUNEWALD  
Presidente

ANANIAS DELBONI  
Vice Presidente

  
BELMIRO BRANDEMBURG  
Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

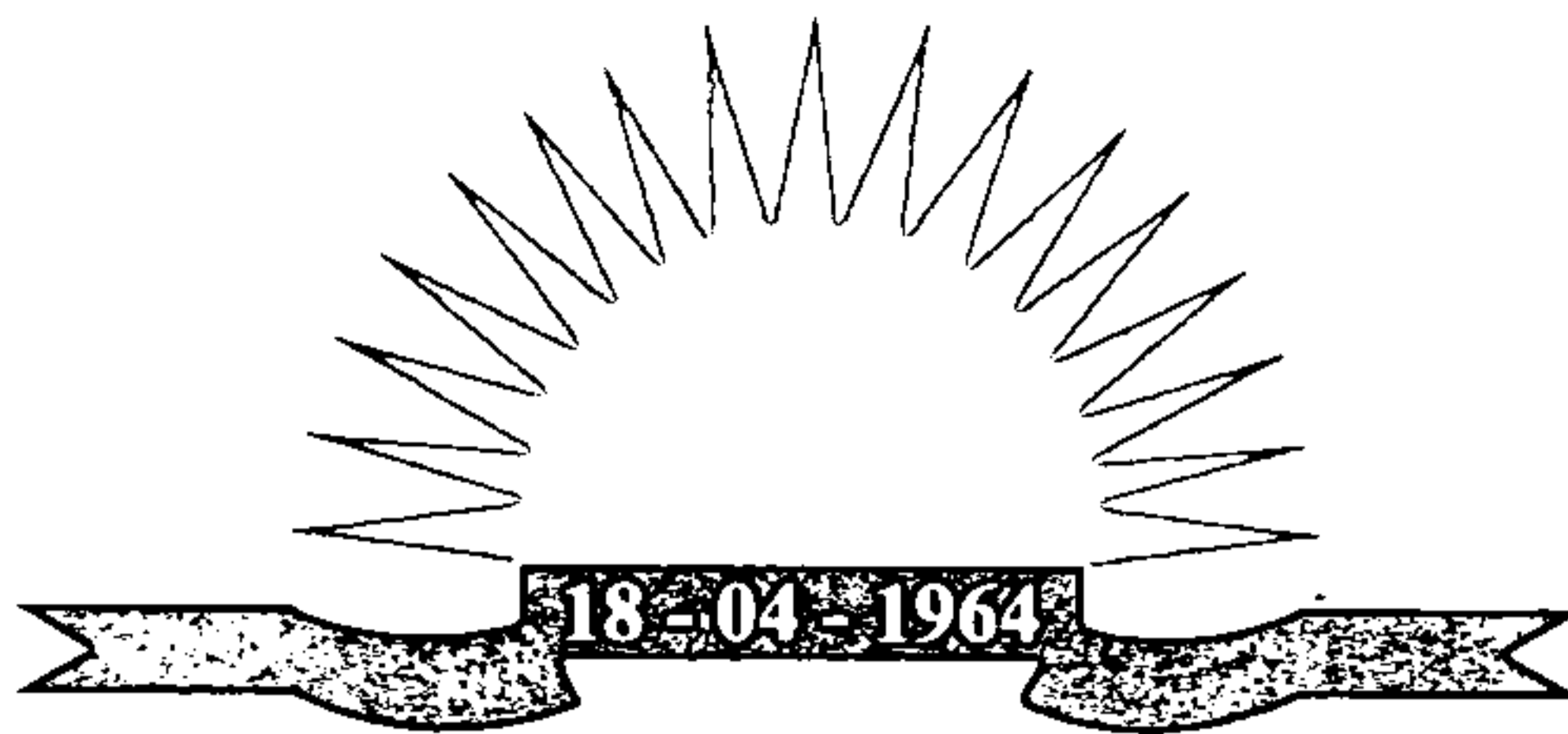


**ORDEM DO DIA DA 82ª SESSÃO ORDINÁRIA - DIA 14/12/2012**

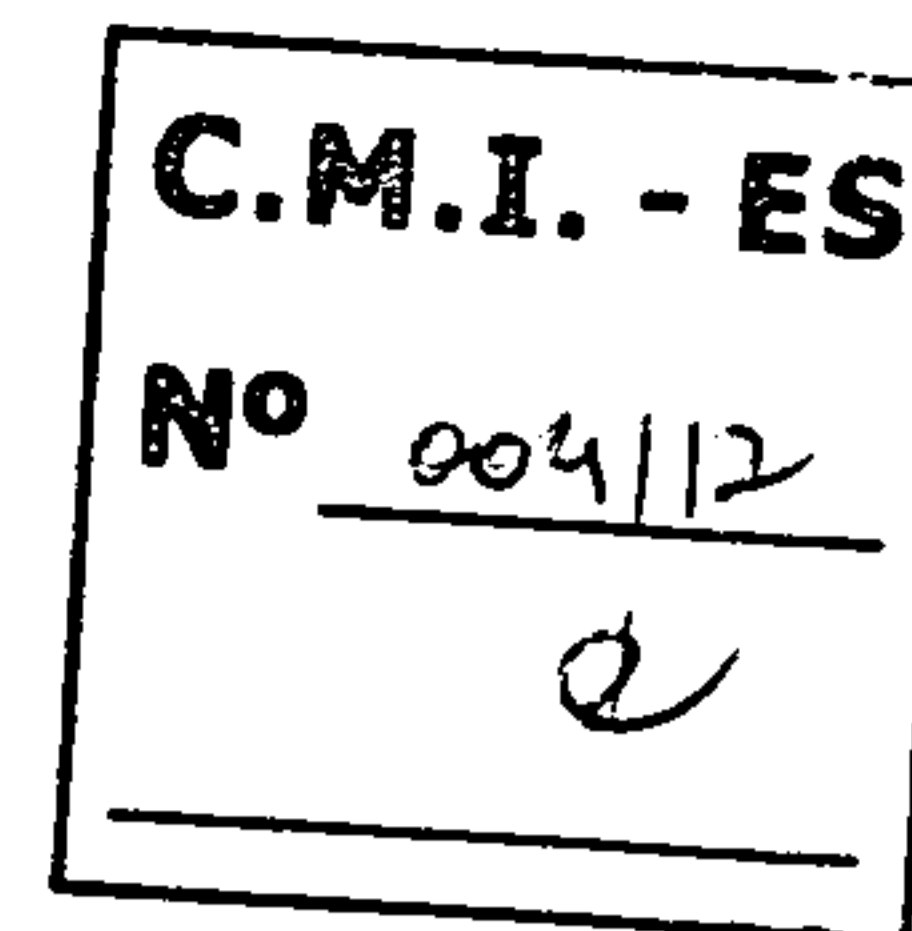
- Projeto de Lei n.º 043/2012 de 23/11/2012, de autoria do Vereador José Félix Cordeiro-PSDB que “Dá denominação a logradouro público e adota outras providências”.
- Projeto de Resolução n.º 002/2012 de 27/11/2012 de autoria do Vereador Emmanuel de Aquino e Souza-PDT que “Dispõe sobre a alteração do Regimento Interno e dá outras providências”;
- Projeto de Decreto Legislativo n.º 003/2012, de 10/12/2012 de autoria da Mesa Diretora que “Dispõe sobre a devolução de saldo de caixa do Legislativo à Prefeitura Municipal de Itarana/ES”.

**Câmara Municipal de Itarana/ES, 11 de dezembro de 2012.**

  
**LAUDELINO GRUNEWALD**  
Presidente CMI/ES



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EXM<sup>o</sup>. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

Protocolo de Fls. 51-F Sob N<sup>o</sup> 743

Em 14 de dezembro de 20 12

Geraldo A. Dal'Col

Assist. Leg. e Adm.  
em Exercício - CMI/ES  
Port. n<sup>o</sup> 015/2012 de 04/04/2012

A Vereadora que a este subscreve, no uso de suas prerrogativas constitucionais, de acordo com o Artigo 114, § 3<sup>o</sup>, Inciso VI, do Regimento Interno, observando-se ainda o Artigo 132, *caput* e § 1<sup>o</sup>, **R E Q U E R** ao douto Plenário, a dispensa dos Interstícios Regimentais ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 003/2012 da Mesa Diretora que “dispõe sobre a devolução de saldo de caixa a Prefeitura Municipal”

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2012.

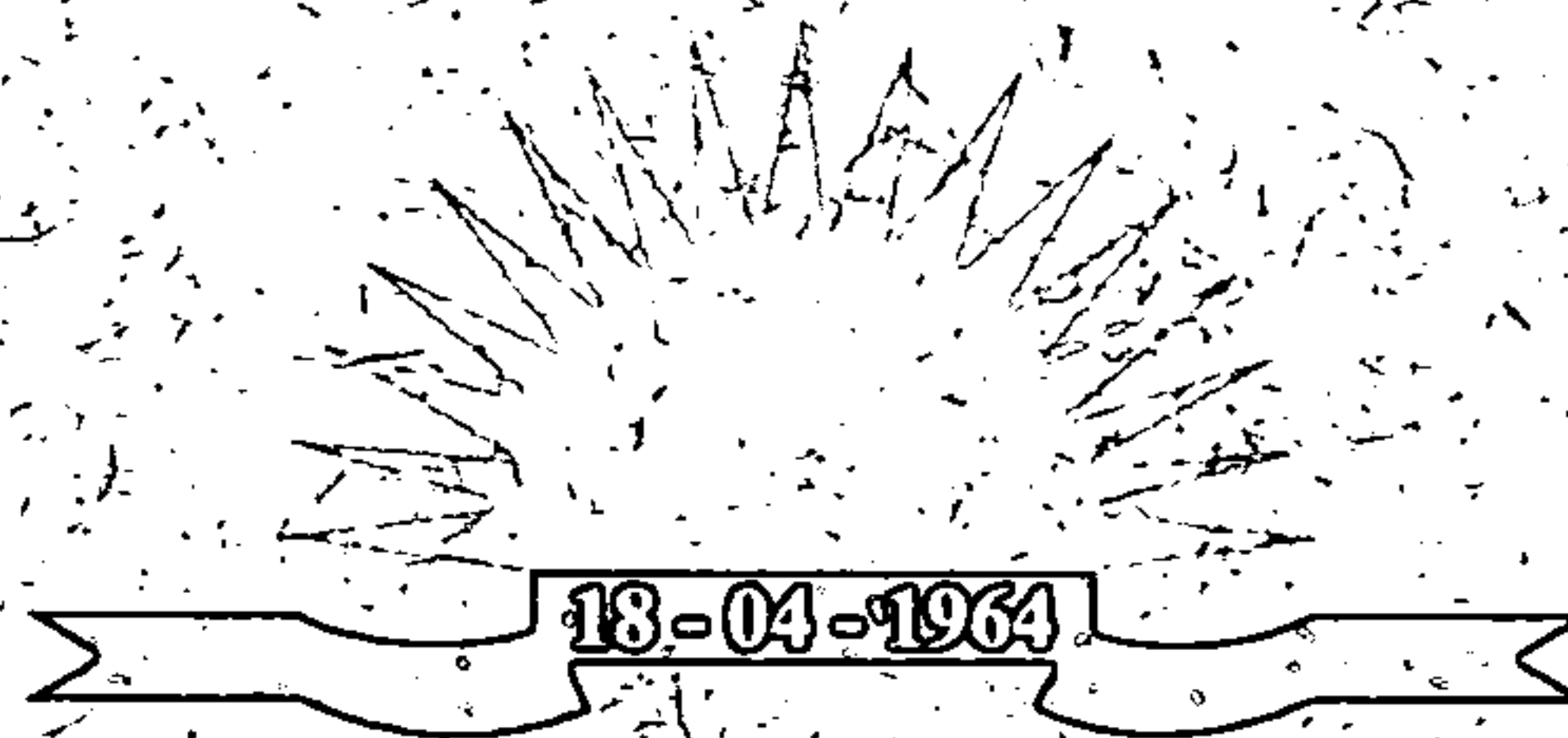
  
**ILZA JASTROW ARNHOLZ**  
Vereadora - PMDB

Aprovado em única votação por  
unanimidade

Sala das Sessões, 14 / 12 / 2012

  
Presidente

**Laudelino Grunewald**  
Presidente da CMI/ES



C.M.I. - ES

Nº 005712

*[Handwritten mark]*

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ÉTICA, DECORO PARLAMENTAR,  
ORÇAMENTO, FINANÇAS, TOMADA DE CONTAS E REDAÇÃO

RELATORIO

Cumprido o que determina o Regimento Interno da Casa, baixa a esta Comissão, o Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2012, de autoria da Mesa Diretora, que "Dispõe sobre a devolução de saldo de caixa do Legislativo, à Prefeitura Municipal de Itarana/ES".

A matéria é de competência da Mesa, razão de sua legalidade.

E o relatório.

A seguir passamos a emitir o seguinte:

PARECER

Esta Comissão recomenda ao Plenário a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2012.

Salá das Comissões, 14 de dezembro de 2012.

*[Handwritten signature]*  
JOSE FÉLIX CORDEIRO  
RELATOR

*[Handwritten signature]*  
ILZA JASTROW ARNHOLZ  
MEMBRO

*[Handwritten signature]*  
RODRIGO CANCEGLIERI STUHR  
MEMBRO

18-04-1964

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**DECRETO LEGISLATIVO Nº 218/2012**

"Dispõe sobre a devolução de saldo de caixa do Legislativo à Prefeitura Municipal de Itarana/ES".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e, Inciso XXIX, alíneas "a" e "b" do Artigo 22, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que esta Câmara Municipal, em Sessão realizada no dia 14/12/2012 aprovou e ela promulga o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º.** Fica aprovada a devolução parcial de saldo de caixa do Legislativo à Prefeitura Municipal de Itarana/ES, no valor de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)** que deverá ser concretizada no período de até 02 (dois) dias úteis após a promulgação deste Decreto.

**Art. 2º.** Fica sob a responsabilidade da Secretária Geral, encaminhar ao Técnico em Contabilidade em tempo hábil, cópia do competente Decreto para as providências devidas.

**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

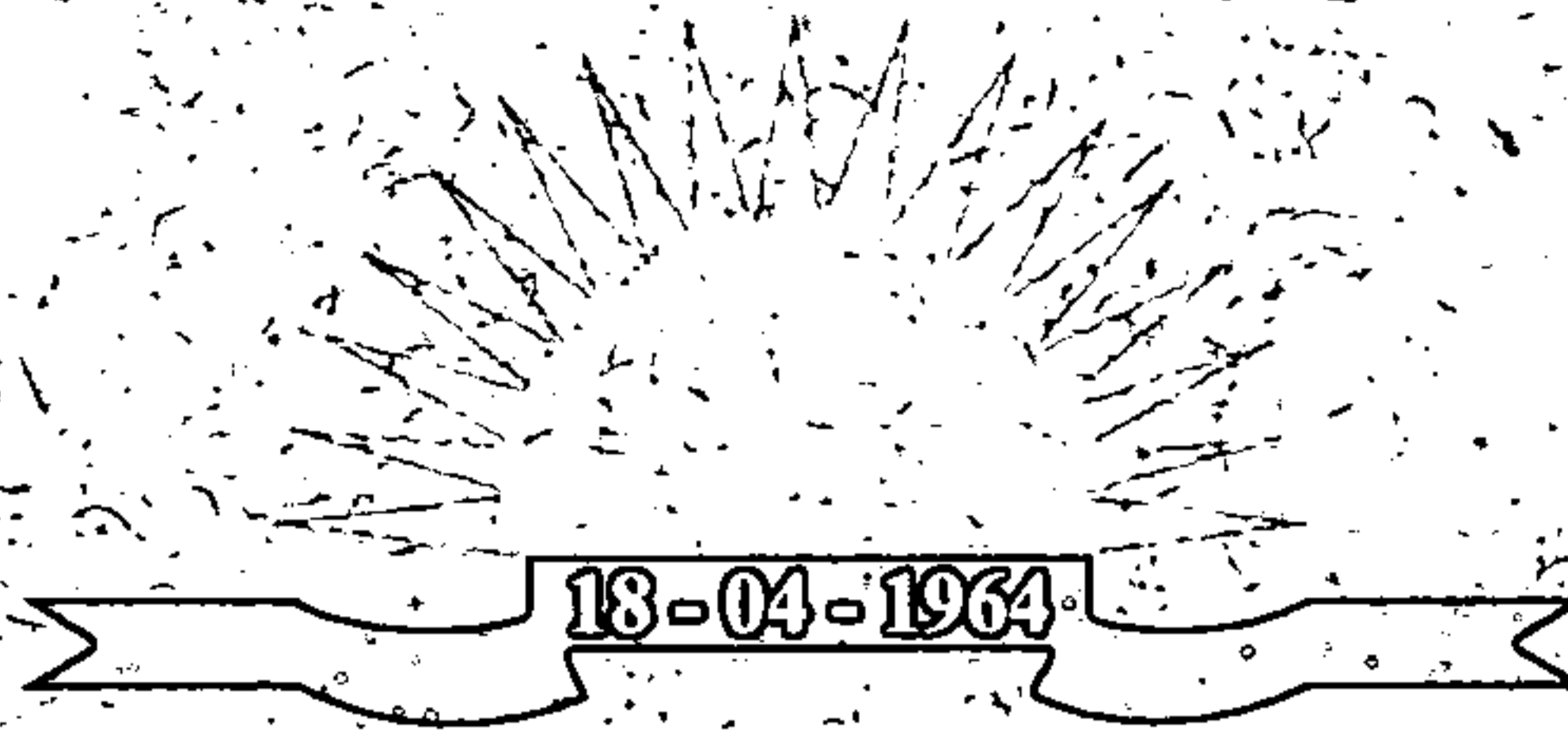
~~Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.~~

Câmara Municipal de Itarana/ES, 17 de dezembro de 2012.

  
LAUDELINO GRUNEWALD  
Presidente

  
ANANIAS DELBONI  
Vice-Presidente

  
BELMIRO BRANDEMBURG  
Secretário



<b>C.M.I. - ES</b>
Nº 004/12
<i>[Handwritten mark]</i>

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Itarana/ES, 17 de dezembro de 2012.

OF/SG/CMI/ES N.º 023/2012

Prezado Senhor

Cumpre-nos encaminhar-vos o Decreto Legislativo n.º 218/2012 de 17/12/2012 que "**Dispõe sobre a devolução de saldo de caixa do Legislativo à Prefeitura Municipal de Itarana/ES**", para que seja atendido no prazo de até 02 (dois) dias úteis, de acordo com o Art. 1º, do presente Decreto.

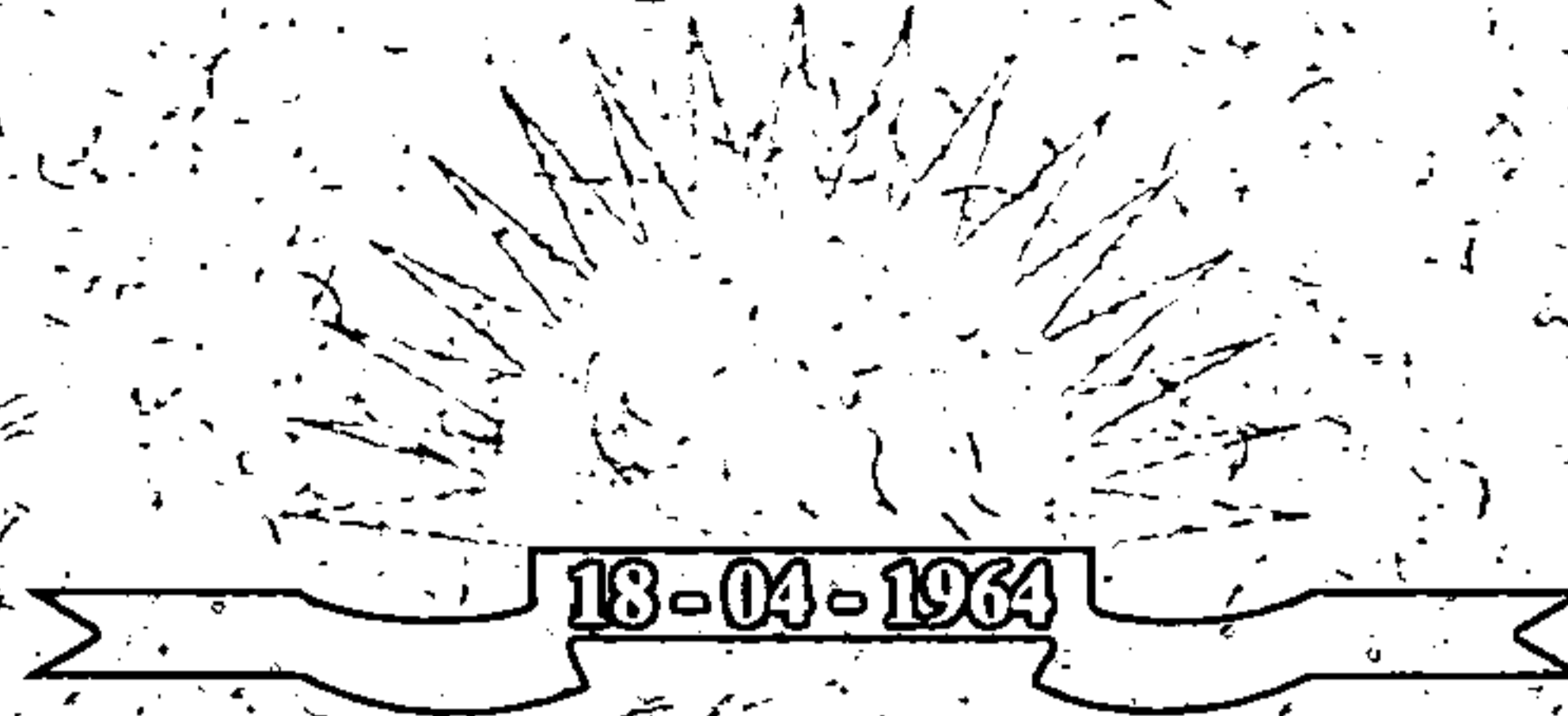
Cordialmente

*[Handwritten signature]*  
**JAUETE DE LIMA MALTA**  
Secretária Geral em exercício  
Portaria n.º 014/2012 de 04/04/2012

ILM.º SR.  
**ADAIR LUCAS**  
DD. Técnico em Contabilidade - CMI  
Itarana/ES

*[Handwritten signature]*  
17/12/2012  
*[Handwritten signature]*





C.M.I. - ES

Nº 008/12

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Itarana/ES, 17 de dezembro de 2012

OF/CMI/GP Nº 210/2012

Senhor Prefeito

Estamos encaminhando a esse Executivo o Decreto Legislativo nº 218/2012 que "Dispõe sobre a devolução de saldo de caixa do Legislativo à Prefeitura Municipal de Itarana/ES", de acordo com o Artigo 22, Inciso XXIX e alíneas da Lei Orgânica Municipal.

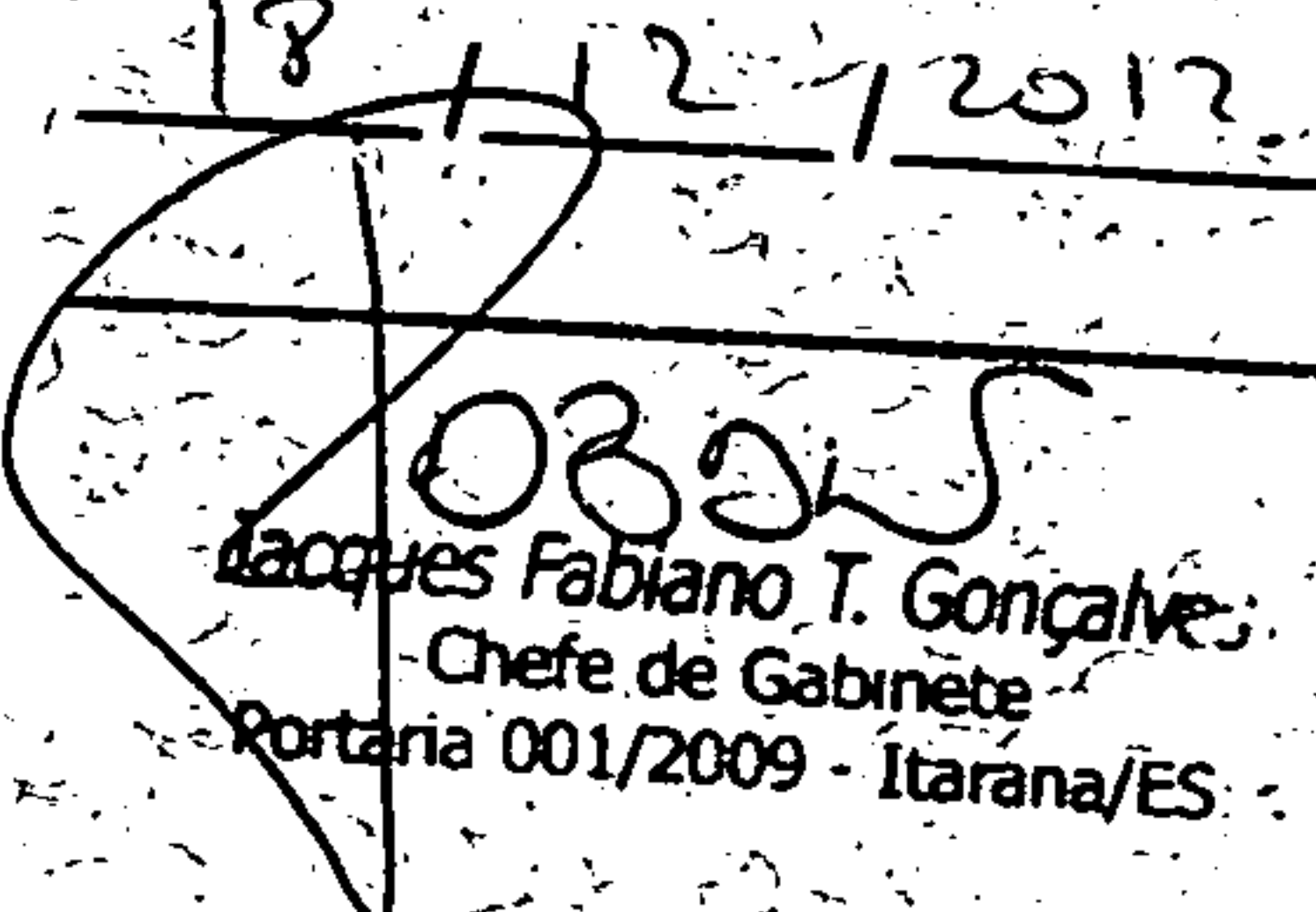
Atenciosamente,

  
LAUDELINO GRUNEWALD  
Presidente da CMI/ES

Excelentíssimo Senhor  
EDIVAN MENEZES  
Prefeito Municipal de Itarana/ES  
Itarana/ES

RECEBEMOS

18/12/2012

  
Jacques Fabiano T. Gonçalves  
Chefe de Gabinete  
Portaria 001/2009 - Itarana/ES